



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

2ª Câmara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente gilsomar fernandes dias bravo
CPF 58862919115

Processo

Protocolo 5716164-55.2025.8.09.0051
Juízo 2ª Câmara Criminal
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Criminais

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Adv. Requerente:

Requerido: LEONARDO SANTANA SILVA, CAROLINE SILVA DI CREDICO

Movimentações do Processo

Em 04/09/2025 13:54:48, Recebido - Outros; Em 04/09/2025 13:54:52, Processo Distribuído - Goiânia - UPJ Varas dos Crimes contra Vítimas hipervulneráveis e Crimes de Trânsito: 1ª e 2ª (Normal) - Distribuído para: ADRIANA CALDAS SANTOS; Em 04/09/2025 15:29:12, Juntada de Documento - Certidão de Antecedentes Criminais; Em 04/09/2025 15:32:42, Certidão Expedida - CERTIDÃO- não conexão; Em 04/09/2025 15:33:07, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 05/09/2025 17:13:05, Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes - pedido de habilitação; Em 08/09/2025 17:55:50, Decisão -> Concessão -> Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; Em 09/09/2025 15:30:59, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Decisão -> Concessão -> Medida de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2026 - 14:39:00

Localizar pelo código: 104948742547, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - 08/09/2025 17:55:50); Em 09/09/2025 15:32:12, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes - 05/09/2025 17:13:05); Em 09/09/2025 16:00:36, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Luciene Maria Silva Oliveira Otoni; Em 09/09/2025 16:10:31, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes (05/09/2025 17:13:05)); Em 09/09/2025 18:51:52, Juntada -> Petição; Em 09/09/2025 19:05:15, Intimação Via Telefone Efetivada - CAROLINE SILVA DI CREDICO intimada; Em 09/09/2025 19:12:01, Intimação Via Telefone Efetivada - LEONARDO SANTANA SILVA intimado; Em 09/09/2025 20:11:45, Certidão Expedida - LEONARDO SANTANA SILVA e CAROLINE SILVA DI CREDICO intimados; Em 10/09/2025 13:38:12, Juntada de Documento - comprovante de identidade - Caroline (complemento da mov. 13); Em 10/09/2025 13:46:37, Intimação Via Telefone Efetivada - I. S. F.(responsável: GILSOMAR FERNANDES DIAS BRAVO) intimados; Em 10/09/2025 15:57:54, Intimação Lida - Por Luciene Maria Silva Oliveira Otoni (Referente à Mov. Decisão -> Concessão -> Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (08/09/2025 17:55:50)); Em 10/09/2025 18:17:01, Ofício(s) Expedido(s) - Para DPCA DE GOIÂNIA; Em 11/09/2025 08:33:12, Juntada de Documento; Em 17/09/2025 19:19:48, Juntada -> Petição - INCOMPETENCIA; Em 18/09/2025 13:35:36, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 17/09/2025 19:19:48); Em 19/09/2025 16:04:28, Juntada -> Petição; Em 23/09/2025 12:55:37, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 23/09/2025 17:26:49, Juntada -> Petição - Pedido de reconsideração da decisao da medida protetiva.; Em 29/09/2025 03:18:27, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada -> Petição (17/09/2025 19:19:48)); Em 03/10/2025 15:49:22, Despacho -> Mero Expediente; Em 03/10/2025 18:07:15, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/10/2025 15:49:22); Em 03/10/2025 18:07:15, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/10/2025 15:49:22); Em 03/10/2025 18:12:01, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/10/2025 15:49:22)); Em 06/10/2025 23:21:37, Intimação Lida - Por JOAO MARCOS RAMOS ANDERE (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/10/2025 15:49:22)); Em 29/10/2025 15:46:38, Certidão Expedida - intimação em curso; Em 29/10/2025 16:53:04, Intimação Via Telefone Efetivada - I. S. F.(responsável: GILSOMAR FERNANDES DIAS BRAVO) intimado dos ev. 27 e 25; Em 29/10/2025 16:55:18, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Intimação Via Telefone Efetivada - 29/10/2025 16:53:04); Em 30/10/2025 17:16:01, Intimação Lida - Por Luciene Maria Silva Oliveira Otoni (Referente à Mov. Intimação Via Telefone Efetivada (29/10/2025 16:53:04)); Em 30/10/2025 17:16:03, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 31/10/2025 12:03:41, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 07/11/2025 18:11:13, Juntada -> Petição; Em 10/11/2025 13:27:34, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 07/11/2025 18:11:13); Em 12/11/2025 11:55:49, Decisão -> Outras Decisões; Em 12/11/2025 12:35:55, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/11/2025 11:55:49); Em 12/11/2025 12:35:55, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/11/2025 11:55:49); Em 12/11/2025 12:35:55, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 12/11/2025 11:55:49); Em 12/11/2025 12:47:07, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (12/11/2025 11:55:49)); Em 12/11/2025 12:47:07, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (12/11/2025 11:55:49)); Em 12/11/2025 13:43:42, Intimação Via Telefone Efetivada - Para ISF (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (12/11/2025 11:55:49)); Em 12/11/2025 15:57:56, Intimação Lida - Por Luciene Maria Silva Oliveira Otoni (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (12/11/2025 11:55:49)); Em 12/11/2025 15:57:56, Intimação Lida - Por Luciene Maria Silva Oliveira Otoni (Referente à Mov. Juntada -> Petição (07/11/2025 18:11:13)); Em 18/11/2025 20:38:34, Juntada -> Petição -> Apelação; Em 18/11/2025 20:45:12, Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito; Em 19/11/2025 13:17:52, Certidão Expedida - Tempestividade; Em 19/11/2025 13:17:52, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 29/01/2026 16:11:12, Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes - Requerimento de habilitação; Em 29/01/2026 16:15:03, Certidão Expedida - Ao Ministério Público; Em 29/01/2026 16:15:03, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 29/01/2026 18:45:46, Juntada -> Petição; Em 09/02/2026 03:15:22, Intimação Lida -

Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (29/01/2026 16:15:03)); Em 20/02/2026 18:38:40, Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo; Em 23/02/2026 14:30:41, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo - 20/02/2026 18:38:40); Em 23/02/2026 14:30:41, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo - 20/02/2026 18:38:40); Em 23/02/2026 14:40:09, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo (20/02/2026 18:38:40)); Em 23/02/2026 14:40:09, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Sem efeito suspensivo (20/02/2026 18:38:40)); Em 26/02/2026 19:27:25, Recurso Distribuído - 2ª Câmara Criminal (Normal) - Distribuído para: DESEMBARGADOR EDISON MIGUEL DA SILVA JUNIOR; Em 27/02/2026 12:15:51, Recurso Autuado - (Recurso PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Apelação Criminal); Em 27/02/2026 15:41:12, Certidão Expedida; Em 27/02/2026 15:41:13, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 03/03/2026 09:38:35, Despacho -> Mero Expediente - Intimar advogado dos apelantes para apresentar as razões do recurso; Em 03/03/2026 09:38:35, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 03/03/2026 09:38:35, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 03/03/2026 09:41:43, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/03/2026 09:38:35)); Em 03/03/2026 09:41:43, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/03/2026 09:38:35)); Em 16/03/2026 11:16:57, Decorrido Prazo - para LEONARDO SANTANA SILVA em 13/03/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/03/2026 09:38:35)); Em 16/03/2026 11:17:01, Decorrido Prazo - para CAROLINE SILVA DI CREDICO em 13/03/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/03/2026 09:38:35)); Em 16/03/2026 11:17:28, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 16/03/2026 14:42:05, Despacho -> Mero Expediente - expeça-se mandado de intimação pessoal; Em 16/03/2026 16:47:32, Mandado Expedido - Para Central Eletrônica de Mandados 2º Grau (Mandado nº 7008219 / Para: CAROLINE SILVA DI CREDICO); Em 16/03/2026 16:50:58, Mandado Expedido - Para Central Eletrônica de Mandados 2º Grau (Mandado nº 7008261 / Para: LEONARDO SANTANA SILVA); Em 17/03/2026 11:23:30, Mandado Cumprido - Para LEONARDO SANTANA SILVA (Mandado nº 7008261 / Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (16/03/2026 14:42:05)); Em 07/04/2026 11:33:05, Mandado Não Cumprido - Para CAROLINE SILVA DI CREDICO (Mandado nº 7008219 / Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (16/03/2026 14:42:05)); Em 07/04/2026 13:12:00, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 08/04/2026 14:19:00, Despacho -> Mero Expediente - Encaminhar para a Defensoria Pública para razões recursais; Em 08/04/2026 14:19:00, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 08/04/2026 14:19:00, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 08/04/2026 15:05:04, Troca de Responsável - Defensor Responsável Anterior: Gabriel Vieira Berla
 Defensor Responsável Atual: Samir Leao Vieira; Em 09/04/2026 11:18:46, Juntada -> Petição -> Razões de apelação criminal; Em 09/04/2026 11:56:53, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) Samir Leao Vieira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (08/04/2026 14:19:00)); Em 09/04/2026 11:57:00, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) Samir Leao Vieira (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (08/04/2026 14:19:00)); Em 09/04/2026 11:57:33, Juntada -> Petição - Desabilitação DPE; Em 09/04/2026 16:31:44, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 10/04/2026 10:56:02, Despacho -> Mero Expediente - Intimar MP em 1º grau para apresentar as contrarrazões; Em 10/04/2026 10:56:02, Intimação Expedida - On-line para Promotorias Criminais (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 10/04/2026 12:16:36, Processo Redistribuído - 3ª Câmara Criminal (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: Zilmene Gomide da Silva; Em 10/04/2026 13:09:41, Habilitação Responsável - Promotor Responsável Habilitado: Luciene Maria Silva Oliveira Otoni; Em 10/04/2026 13:09:46, Desabilitação de Responsável - Promotor Responsável Desabilitado: Cyro Terra Peres; Em 10/04/2026 14:38:18, Processo Redistribuído - 2ª Câmara Criminal (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: DESEMBARGADOR EDISON MIGUEL DA SILVA JUNIOR; Em 10/04/2026 15:05:53, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria UPJ de Transito e Hipervulneráveis (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/04/2026 10:56:02); Em 10/04/2026 15:58:27, Juntada -> Petição -> Contrarrazões; Em 10/04/2026 16:12:34, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 14/04/2026 13:25:12, Despacho -> Mero Expediente - Aguarde-se parecer do Ministério Público com atuação no 2º grau; Em 14/04/2026 13:25:12, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Despacho ->

Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 15/04/2026 11:35:53, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Luiz Gonzaga Pereira da Cunha; Em 17/04/2026 15:51:08, Juntada -> Petição - Juntada de documentos; Em 24/04/2026 03:05:22, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (14/04/2026 13:25:12)); Em 20/05/2026 10:57:58, Juntada -> Petição - Diligência; Em 20/05/2026 13:10:59, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 28/05/2026 09:59:36, Despacho -> Mero Expediente - Intimar advogadas para regularizar representação processual; Em 28/05/2026 09:59:36, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 28/05/2026 09:59:36, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 28/05/2026 10:01:56, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (28/05/2026 09:59:36)); Em 28/05/2026 10:01:57, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (28/05/2026 09:59:36)); Em 08/06/2026 10:58:41, Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes; Em 08/06/2026 14:38:08, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 09/06/2026 12:16:17, Despacho -> Mero Expediente - intime-se o assistente de acusação; Em 09/06/2026 12:16:17, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de GILSOMAR FERNANDES DIAS BRAVO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 09/06/2026 12:16:17, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de SIMONE DO CARMO SOARES FERNANDES (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 09/06/2026 12:21:54, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GILSOMAR FERNANDES DIAS BRAVO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (09/06/2026 12:16:17)); Em 09/06/2026 12:21:55, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SIMONE DO CARMO SOARES FERNANDES (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (09/06/2026 12:16:17)); Em 18/06/2026 15:45:23, Juntada -> Petição -> Contrarrazões - CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO; Em 18/06/2026 15:54:00, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 19/06/2026 15:30:35, Despacho -> Mero Expediente - Aguarde-se parecer do Ministério Público com atuação no 2º grau; Em 19/06/2026 15:30:35, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 22/06/2026 08:47:24, Decorrido Prazo - para GILSOMAR FERNANDES DIAS BRAVO em 19/06/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (09/06/2026 12:16:17)); Em 22/06/2026 08:47:28, Decorrido Prazo - para SIMONE DO CARMO SOARES FERNANDES em 19/06/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (09/06/2026 12:16:17)); Em 29/06/2026 03:13:48, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (19/06/2026 15:30:35)); Em 14/07/2026 19:17:41, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP); Em 15/07/2026 14:15:52, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 16/07/2026 18:14:15, Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta - Designar data para a sessão de julgamento; Em 17/07/2026 12:09:06, Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - (Sessão do dia 27/07/2026 10:00:00 (Virtual) - PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Apelação Criminal - Cabe Pedido de Sustentação Oral); Em 17/07/2026 12:09:33, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 17/07/2026 12:09:06); Em 17/07/2026 12:09:33, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 17/07/2026 12:09:06); Em 17/07/2026 12:09:33, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - 17/07/2026 12:09:06); Em 17/07/2026 12:10:19, Certidão Expedida - ORIENTAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL; Em 17/07/2026 12:14:52, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (17/07/2026 12:09:06)); Em 17/07/2026 12:14:52, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (17/07/2026 12:09:06)); Em 20/07/2026 14:50:51, Intimação Lida - Por Cleide Maria Pereira (Referente à Mov. Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento (17/07/2026 12:09:06)); Em 24/07/2026 16:29:07, Sessão Julgamento Adiado - (Adiado em razão do Pedido de Sustentação Oral Deferido na sessão de: 27/07/2026 10:00 - Próxima sessão prevista: 28/07/2026 09:00); Em 27/07/2026 18:56:15, Certidão Expedida - Link da sessão do dia 28/07/26 - início às 09:00h; Em 28/07/2026 14:01:31, Extrato da Ata de Julgamento Inserido - (Sessão do dia 28/07/2026 09:00); Em 31/07/2026 18:21:53, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento - (Sessão do dia 28/07/2026 09:00); Em 03/08/2026 13:17:25, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento -

31/07/2026 18:21:53); Em 03/08/2026 13:17:25, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento - 31/07/2026 18:21:53); Em 03/08/2026 13:17:25, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento - 31/07/2026 18:21:53); Em 03/08/2026 13:24:39, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAROLINE SILVA DI CREDICO (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento (31/07/2026 18:21:53)); Em 03/08/2026 13:24:40, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO SANTANA SILVA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento (31/07/2026 18:21:53)); Em 04/08/2026 16:47:21, Intimação Lida - Por Cleide Maria Pereira (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento (31/07/2026 18:21:53)).

Certifica mais que, não consta para este processo, transito em julgado de sentença penal condenatória

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 13 de agosto de 2026.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

14:38:55 Victor Martins Borges 5083486



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2026 - 14:39:00

Localizar pelo código: 104948742547, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>